



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Este subscrevente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARA**, para os devidos fins, e atendendo ao que dispõe o artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, que as despesas resultantes do futuro Projeto de Lei Complementar de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guarapari, - que regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências -, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Declaro ainda que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento da Câmara Municipal de Guarapari, suportando a despesa integralmente, não ultrapassando ainda o limite de 6% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

Sendo assim, para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Guarapari, 11 de Abril de 2023.

**Wendel Sant'Ana Lima**

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari